

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado com entrega de materiais para construção, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS e a empresa DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pelo Superintendente o Sr. José Galvão Braga Campos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida em Jundiaí/SP, na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2576, bairro: Vila Rami, Cep.: 13.206-305, inscrita no CNPJ sob nº 50.930.718/0001-55, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente.

ITEM 2 - Lote 02 - Segmento Blocos/Tijolos

ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
2.1	Bloco tipo canaleta de concreto 14x19x39cm (estrutural)	unid	R\$ 5,70
2.2	Bloco tipo canaleta de concreto 19x19x39cm (estrutural)	unid	R\$ 7,60
2.3	Bloco de concreto 14x19x39cm (vedação)	unid	R\$ 3,65
2.4	Bloco de concreto 19x19x39cm (vedação)	unid	R\$ 4,65
2.5	1/2 Bloco de Concreto 14X19X19 (vedação)	unid	R\$ 3,25
2.6	1/2 Bloco de Concreto 19X19X19 (vedação)	unid	R\$ 4,55
2.7	Bloco de concreto 14x19x39cm (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 5,10
2.8	Bloco de concreto 19x19x39cm (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 6,70
2.9	1/2 Bloco de Concreto 14X19X19 (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 3,25
2.10	1/2 Bloco de Concreto 19X19X19 (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 4,55
2.11	Tijolo cerâmico furado na horizontal - 11,5x14x24cm	unid	R\$ 1,35
2.12	Tijolo cerâmico maciço comum 4,5x9x19cm	unid	R\$ 0,59

ITEM 3 - Lote 03 - Segmento Areias/Pedras/Cimentos/Argamassas

ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
3.1	Areia média lavada	m³	R\$ 225,00
3.2	Areia media em saco com aproximadamente 28kg.	sc	R\$ 8,80
3.3	Argamassa, tipo cimento cola - sacos com 20kg	sc	R\$ 15,00
3.4	Rejunte colorido para piso e azulejo	kg	R\$ 5,00
3.5	Pedra britada nº 1	m³	R\$ 140,00
3.6	Pedra britada nº 1 em sacos de aproximadamente 28kg.	sc.	R\$ 6,90
3.7	Cal hidratada - saco de 20kg	sc	R\$ 15,90

3.8	Cimento Portland CPII - E 32 - saco de 25kg	sc	R\$ 22,90
3.9	Cimento Portland CPII - E 32 - saco de 50kg	sc	R\$ 33,95
3.10	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	m³	R\$ 150,00
3.11	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (em sacos de aproximadamente 28kg).	sc	R\$ 7,50 *
3.12	PEDRA BRITADA N. 3	m³	R\$ 130,00
3.13	PEDRA BRITADA N. 4 (rachão ou pedra de mão).	m³	R\$ 129,00

ITEM 5 - Lote 05 - Segmento Impermeabilizantes			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
5.1	Impermeabilizante composto de resina acrílica e argamassa pré-fabricada e impermeável - embalagem 18kg (composto A+B) - tipo Mactrasel ou similar	conj	R\$ 41,00
5.2	Impermeabilizante tipo asfáltico aplicado à frio- tipo neutrol ou similar (lata 18l)	lata	R\$ 212,50
5.3	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa tipo vedacit ou similar(galão 3,6 litros)	galão	R\$ 20,00
5.4	Impermeabilizante tipo asfáltico aplicado à frio tipo neutrol ou similar (galão 3,6l)	galão	R\$ 51,00

ITEM 6 - Lote 06 - Segmento Esquadrias e portas/janelas			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
6.1	Porta completa em madeira com batente e fechadura externa (0,82x2,12m)	unid	R\$ 501,00
6.2	Porta completa em madeira com batente e fechadura externa (0,72x2,12m)	unid	R\$ 501,00
6.3	Vitro basculante alumínio (0.60x0.60) com vidro	unid	R\$ 151,00
6.4	Vitro de alumínio de correr (1.20x1.00 m)-sem grade e com vidro	unid	R\$ 410,00
6.5	Veneziana de alumínio de correr (1,20x1,20) sem grade e com vidro	unid	R\$ 750,00
6.6	Porta Laminada de giro aço cru - cinza	unid	R\$ 372,00
6.7	Porta Sanfonada - PVC (0,80x2,10)	unid	R\$ 221,00 *
6.8	Porta Sanfonada - PVC (0,70x2,10)	unid	R\$ 201,00 *
6.9	Porta Sanfonada - PVC (0,60x2,10)	unid	R\$ 201,00 *

ITEM 8 - Lote 08 - Segmento Material Elétrico			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
8.1	Cabo flexível 1.5mm² - Condutor de cobre, Anti-chama	m	R\$ 1,39
8.2	Cabo flexível 2.5mm² - Condutor de cobre, Anti-chama	m	R\$ 2,19
8.3	Cabo flexível 4mm² - Condutor de cobre, Anti-chama	m	R\$ 3,52

332

8.4	Cabo flexível 6mm ² - condutor de cobre - Anti - chama	m	R\$ 5,42
8.5	Cabo flexível 10mm ² - condutor de cobre - Anti - chama	m	R\$ 8,30
8.6	Cabo flexível 16mm ² - condutor de cobre - Anti - chama	m	R\$ 13,10
8.7	Disjuntor 20 A bipolar	unid	R\$ 34,00
8.8	Disjuntor 30A bipolar	unid	R\$ 34,00
8.9	Disjuntor 40A bipolar	unid	R\$ 34,00
8.10	Disjuntor de 63A bipolar	unid	R\$ 34,00
8.11	Eletroduto flexível corrugado Ø 25mm - PVC	m	R\$ 2,01
8.12	Quadro de sobrepor para disjuntores (capacidade 12 disjuntores) PVC anti-chamas na cor branca	unid	R\$ 61,00
8.13	Lâmpadas econômicas TIPO LED12W - bivolt (branca)	unid	R\$ 9,00
8.14	Lâmpadas econômicas TIPO LED 20W - bivolt (branca)	unid	R\$ 9,00
8.15	Caixa 4x2" em PVC de embutir	unid	R\$ 1,80
8.16	kit Tomada 4X2 "de embutir com espelho 10 amperes	unid	R\$ 9,00
8.17	kit Tomada 4X2 "de embutir com espelho 20 amperes	unid	R\$ 11,42
8.18	kit Interruptor 4X2" de 1 tecla simples de embutir com espelho	unid	R\$ 15,00
8.19	Interruptor simples de sobrepor - 1 tecla	unid	R\$ 7,10
8.20	Tomada (2 pólos+terra) de sobrepor- 15 amperes	unid	R\$ 9,00
8.21	Tomada (2 pólos+terra) de sobrepor- 20 amperes	unid	R\$ 11,00
8.22	Fita Isolante Anti-chama alta fusão, med. 19mmx20m	unid	R\$ 9,00
8.23	Grampo para fixação de fio tipo Miguelão 25x30 branco pacote 25pc	pacote	R\$ 4,50
8.24	Soquete de porcelana, base E27	unid	R\$ 4,80
8.25	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS C/ FURO PARA CHUVEIRO	unid	R\$ 2,86
8.26	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL - 30MA/240V - 2 PÓLOS - 63 A	unid	R\$ 141,00
8.27	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 - 60cm	unid	R\$ 15,00
8.28	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - 120cm	unid	R\$ 18,00
8.29	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	unid	R\$ 51,00

ITEM 10 - Lote 10 - Segmento Material diversos

ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
10.1	Placa cerâmica esmaltada 30 x 30 cm x 8 mm resistência a abrasão 3	m ²	R\$ 23,84
10.2	Azulejo cerâmico esmaltado 15 x 15 cm	m ²	R\$ 28,00
10.3	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90" CM	UN	R\$ 1,90
10.4	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	R\$ 1,70
10.5	GABINETE PARA PIA DA COZINHA S/ TAMPO 1,20 x 0,52m	M2	R\$ 280,00

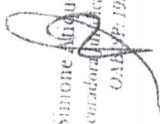
Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente

Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 31 de Março de 2021.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
NOME: Fabio Tortorella
CPF: [REDACTED]


Simone Alque Branco
Procurador da Fundação
OAB/SP: 193.399

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021

Termo de Compromisso de fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção, para doação ou utilização pela FUMAS, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, e a empresa **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pregão Presencial nº 01/2020

Processo nº 1019-5/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. José Galvão Braga Campos e de outro a empresa **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida em Jundiaí/SP, na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2576, bairro: Vila Rami, Cep.: 13.206-305, inscrita no CNPJ sob nº 50.930.718/0001-55, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção, para doação ou utilização pela FUMAS, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela FUMAS, de produto cuja especificações estão indicadas nos **ANEXOS A e B** do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do serviço ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA**, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e se

houver necessidade refazer o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a FUMAS.

3. DO PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 dias úteis a partir da solicitação e através da Planilha de Registro de Preços e Nota de Empenho.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 26.851 de 21/03/2017, Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2020, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 1019-5/2020.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à ATA DE SESSÃO PÚBLICA onde constam os preços ofertados pela **COMPROMISSÁRIA**, constantes às fls. 202 à 205 e 321 à 335, do Protocolado nº 1019-5/2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A FUMAS por meio do Departamento de Obras e Projetos efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

Simone Adique Branco
Procuradora da Fundação
011/31.193.390

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à FUMAS, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

8.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- c) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

d) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);

9.2.1. Para fins dos itens 9.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na prestação dos materiais, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritos no Memorial Descritivo (**ANEXO A**);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Memorial Descritivo caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Obras e Projetos que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

9.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9.9. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí, e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESCISÕES

10.1. Este termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

10.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações

Simone Aique Branco
Procuradora Jurídica do Município
01.12.2020

futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da **FUMAS** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela **FUMAS** em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

12.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a **FUMAS** contratar ou não os fornecimentos.

12.4. A **COMPROMISSÁRIA** terá como obrigação de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 31 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
Representante legal: Fábio Tortorella
CPF: [REDACTED]

FT
Simone Augusto Bianco
Procuradora Jurídica Fundacional
OAB/SP 195.300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado com entrega de materiais para construção, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS e a empresa **A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pelo Superintendente o Sr. José Galvão Braga Campos, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2020**, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA.**, estabelecida em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n° 878, bairro: Bela Vista, Cj. 102, Cep.: 01.318-001, inscrita no CNPJ sob n° 04.126.616/0001-64, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente.

ITEM 1 - Lote 01 - Segmento Aço			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
1.1	Aço CA-60 Ø 5,00mm ou Ø3/16" - barra com 12m	br	R\$ 23,47
1.2	Aço CA-50 Ø 6,30mm ou 1/4" - barra com 12m	br	R\$ 32,48
1.3	Aço CA-50 Ø 8,00mm ou 5/16" - barra com 12m	br	R\$ 51,79
1.4	Aço CA-50 Ø 10,00mm ou 3/8" - barra com 12m	br	R\$ 79,45
1.5	Aço CA-50 Ø 12,5mm ou 1/2" - barra com 12m	br	R\$ 126,96
1.6	Aço CA-50 Ø 16mm ou 1/2" - barra com 12m	br	R\$ 269,99
1.7	Arame recozido n° 18 AWG- diam=1,25mm	kg	R\$ 18,98
1.8	Tela de aço CA-60 soldada Q 196, Ø 5,00 mm malha 10 x 10 cm, 3,11 Kg/m² Pannel 2,45 x 6,00m.	kg	R\$ 339,87

ITEM 7 - Lote 07 - Segmento Material Hidráulico			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
7.1	Tubo de ligação para vaso sanitário, branco, flexível com Espude	unid	R\$ 11,27
7.2	Parafuso para fixação de vaso sanitário e/ou lavatório de banheiro com bucha nylon S10 e arruela	par	R\$ 31,41
7.3	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	unid	R\$ 21,15
7.4	Valvula completa para lavatório de banheiro - Cromada 1"	unid	R\$ 28,13
7.5	Vaso sanitário de louça branco sifonado	unid	R\$ 154,81
7.6	Assento para vaso sanitário cor branco	unid	R\$ 24,16
7.7	Pia de mármore sintético (1.20mx0.55m)	unid	R\$ 191,01
7.8	Valvula para pia de cozinha (mármore sintético) em pvc cromado	unid	R\$ 30,60
7.9	Tanque plástico de 15 litros com válvula e parafusos fixadores e buchas, exceto sifão	unid	R\$ 53,17

Simone Almeida Vianna
Procuradora Jurídica Jundiaí
CAB 51.197.200

7.10	Lavatório de louça branco sem coluna	unid	R\$ 56,40
7.11	Caixa de descarga de plástico tipo externa - 9 litros (com engate e tubo de descida e spud)	unid	R\$ 51,56
7.12	Cap PVC marrom 25mm	unid	R\$ 1,07
7.13	Bujão galvanizado de 1/2"	unid	R\$ 5,63
7.14	Bujão galvanizado de 3/4"	unid	R\$ 7,24
7.15	Tubo PVC marrom Ø 25mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 22,54
7.16	Tubo PVC branco Ø 40mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 33,81
7.17	Tubo PVC branco Ø 50mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 57,18
7.18	Tubo PVC branco Ø 100mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 84,58
7.19	Caixa de água de 1000 litros PVC polietileno de média densidade	unid	R\$ 547,82
7.20	Caixa de água de 500 litros PVC polietileno de média densidade	unid	R\$ 221,52
7.21	Te marrom PVC 25mmx3/4" - 90°	unid	R\$ 1,12
7.22	Te azul PVC 25mmx3/4" - solda/rosca - 90°	unid	R\$ 10,46
7.23	Te PVC branco Ø 40mm soldável - 90°	unid	R\$ 1,89
7.24	Te PVC branco Ø 50mm - 90°	unid	R\$ 6,24
7.25	Junção para esgoto PVC branco 100x50mm	unid	R\$ 14,25
7.26	Joelho marrom de PVC 25mm soldável	unid	R\$ 0,72
7.27	Joelho azul PVC 25mmx3/4" - solda/rosca - 90°	unid	R\$ 7,63
7.28	Joelho PVC branco 40mm soldável - 90°	unid	R\$ 4,27
7.29	Joelho PVC branco 50mm soldável	unid	R\$ 6,65
7.30	Curva PVC branco 100mm soldável - 90°	unid	R\$ 29,58
7.31	Luva azul PVC 25x3/4" - solda/rosca	unid	R\$ 8,60
7.32	Flange marrom PVC de 3/4" - rosca	unid	R\$ 11,98
7.33	Flange marrom PVC de 1" - rosca	unid	R\$ 17,67
7.34	Torneira cromada para lavatório e jardim de parede - Ø 3/4"	unid	R\$ 59,02
7.35	Torneira cromada para pia de cozinha tipo bica - Ø 3/4" (saída da parede)	unid	R\$ 205,19
7.36	Torneira bôia para caixa de água Ø 3/4"	unid	R\$ 50,67
7.37	Registro de pressão 3/4", cromado, sem canopla com acabamento cromado	unid	R\$ 63,42
7.38	Registro de esfera plástico PVC 3/4" - marrom	unid	R\$ 19,25
7.39	Ralo sifonado PVC Ø 100mmx50mm c/ grelha	unid	R\$ 28,49
7.40	Ralo sifonado PVC Ø 150mmx50mm c/ grelha	unid	R\$ 64,57
7.41	Adesivo plástico para PVC - bisnaga 75g	unid	R\$ 6,84
7.42	Sifão Sanfonado PVC Ø40mm (tubo extensivo)	unid	R\$ 10,20
7.43	Fita Veda Rosca de 18mmx25m	unid	R\$ 6,12
7.44	Adaptador PVC soldável Ø 25 mm para registro roscável Ø 3/4"	unid	R\$ 1,39
7.45	Adaptador PVC soldável Ø 32 mm para registro roscável Ø 1"	unid	R\$ 1,88
7.46	Tubo PVC soldável Ø 32 mm (Barra 6 metros)	br	R\$ 54,78
7.47	Joelho 90° PVC soldável Ø 32 mm	unid	R\$ 2,32
7.48	Tê 90° PVC soldável Ø 32 mm	unid	R\$ 3,62
7.49	Tubo PVC PBV para esgoto Ø 150 mm (barra de 6m)	br	R\$ 157,47
7.50	Joelho 90° PVC PBV para esgoto Ø 150 mm	unid	R\$ 54,96
7.51	Bacia sanitária de louça para caixa acoplada, padrão popular	unid	R\$ 200,66
7.52	Engate flexível em PVC Ø 1/2" x 30 cm	unid	R\$ 5,63
7.53	Luva de redução soldável PVC Ø 32 x 25 mm	unid	R\$ 4,01
7.54	Tê 90° PVC PBV para esgoto Ø 150 mm	unid	R\$ 54,79

Simone Lima Branco
Procuradora-Geral Fundacional
021.361.300

7.55	Tubo corrugado em PEAD Ø 100 mm para drenagem (Barra de 6m)	br	R\$ 281,64
7.56	Registro de gaveta PVC padrão popular Ø 1 1/4"	unid	R\$ 66,78
7.57	Caixa de gordura de polietileno Ø 250mm x 230mm	unid	R\$ 215,64

ITEM 9 - Lote 09 - Segmento Material Pintura			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
9.1	Massa corrida acrílica (galão 3,6 litros)	galão	R\$ 29,94
9.2	Tinta látex acrílico (lata 18 litros) - Branco Neve	lata	R\$ 307,83
9.3	Tinta latex acrílico (galão 3,6 litros)	galão	R\$ 62,18
9.4	Tinta esmalte sintético (galão 3,6l) Branco	galão	R\$ 84,34
9.5	Água raz - embalagem com 900ml	peça	R\$ 13,82
9.6	Fita Crepe 5cm- ROLO 50 METROS	rolo	R\$ 13,42
9.7	Lixa de pano para ferro nº 100	unid	R\$ 2,79
9.8	Lixa de papel para parede nº 80	unid	R\$ 1,07
9.9	Rolo para pintura 23cm espuma com cabo	unid	R\$ 33,78
9.10	Trincha 2" para pintura	unid	R\$ 8,44
9.11	Trincha 1" para pintura	unid	R\$ 4,05
9.12	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM (C/CABO)	unid	R\$ 4,28

Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Simone Aparecida de Jesus
Presidente do Conselho de Administração
04/08/2021

Jundiaí, 21 de março de 2021.

JUNDIAÍ
PREFEITURA



FUMAS
Fundação Municipal
de Ação Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Caro Sr. J.:
A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA
NOME: *Acimad Saba Ana Juan*
CPF: XXXXXXXXXX

Simone Anique Branco
Procuradora Geral da Fundação
CPF: 192.289.120

TERMO DE COMPROMISSO N° 02/2021

Termo de Compromisso de fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção, para doação ou utilização pela FUMAS, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, e a empresa **A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA.**

Pregão Presencial n° 01/2020

Processo n° 1019-5/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. José Galvão Braga Campos e de outro a empresa **A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA.**, estabelecida em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 878, bairro: Bela Vista, Cj. 102, Cep.: 01.318-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.126.616/0001-64, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção, para doação ou utilização pela FUMAS, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela FUMAS, de produto cuja especificações estão indicadas nos **ANEXOS A e B** do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do serviço ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA**, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a FUMAS.

Simone Atiquira
Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de Jundiaí
12.08.2021

3. DO PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 dias úteis a partir da solicitação e através da Planilha de Registro de Preços e Nota de Empenho.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 26.851 de 21/03/2017, Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2020, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 1019-5/2020.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à ATA DE SESSÃO PÚBLICA onde constam os preços ofertados pela **COMPROMISSÁRIA**, constantes às fls. 207 à 214 e 321 à 335, do Protocolado nº 1019-5/2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A **FUMAS** por meio do Departamento de Obras e Projetos efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Simone Roque Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
CPF nº 422.382

8.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à FUMAS, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

8.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- c) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
- d) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);

Simone Anique Bianchi
Procuradora Jurídica
OAB/SP 155.398

9.2.1. Para fins dos itens 9.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na prestação dos materiais, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritos no Memorial Descritivo (**ANEXO A**);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Memorial Descritivo caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Obras e Projetos que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

9.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

Simone Arjue Branco
Procuradora Municipal
11.21.150.139

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9.9. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí, e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESCISÕES

10.1. Este termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

10.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

11. DO FORO

Simone Aparecida Bryan
Procuradora Geral do Município de Jundiaí
15.03.2021

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da FUMAS a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela FUMAS em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

12.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a FUMAS contratar ou não os fornecimentos.

12.4. A **COMPROMISSÁRIA** terá como obrigação de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 31 de Março de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Simone Albuquerque
Procuradora Jundiaí
04/03/2021


A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA

Representante legal: Arimara Souza Almeida

CPF: [REDACTED]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado com entrega de materiais para construção, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS e a empresa **M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP.**

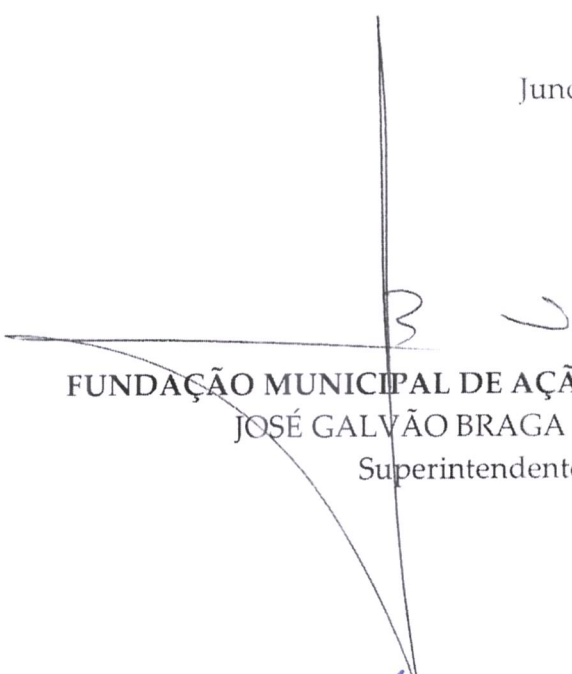
Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. José Galvão Braga Campos, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020**, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP.**, estabelecida em Várzea Paulista/SP, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 185, bairro: Centro, Cep.: 13.220-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.748.018/0001-71, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente.

ITEM 4 - Lote 04 - Segmento Madeiras/Chapas de madeira/Prego/Telhas			
ITEM	MATERIAL	U. M.	PREÇO UNITÁRIO
4.1	Pontalete de madeira de 7,5x7,5cm	m	R\$ 23,00
4.2	Prego em aço com cabeça 15x15	kg	R\$ 21,00
4.3	Prego em aço com cabeça 18x27	kg	R\$ 18,00
4.4	Parafuso aço galvanizado de fixação de telhas CRFS 6mm diam=8mm x250mm, com arruelas plásticas	unid	R\$ 2,50
4.5	Sarrafo de 2,5x10cm	m	R\$ 12,00
4.6	Sarrafo de 2,5x15cm	m	R\$ 17,00
4.7	Tábua de 2,5x20cm	m	R\$ 22,00
4.8	Tábua de 2,5x30cm	m	R\$ 33,00
4.9	Viga 6x12cm-não aparelhada - 1ª qualidade	m	R\$ 38,00
4.10	Viga 6x16cm-não aparelhada - 1ª qualidade	m	R\$ 49,90
4.11	Telha de CRFS 1,22x1,10m com 6mm de espessura	unid	R\$ 42,00
4.12	Telha de CRFS 1,83x1,10m com 6mm de espessura	unid	R\$ 55,00
4.13	Telha de CRFS 2,13x1,10m com 6mm de espessura	unid	R\$ 66,00
4.14	Telha de CRFS 2,44x1,10m com 6mm de espessura.	unid	R\$ 70,00
4.15	Cumeeira articulada de CRFS com 6mm de espessura-comp=1,10m	par	R\$ 60,00

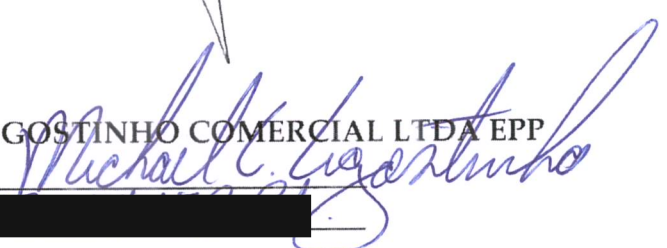
Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será

publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 31 de Março de 2024.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP

NOME: 

CPF: 

TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2021

Termo de Compromisso de fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção, para doação ou utilização pela FUMAS, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, e a empresa **M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP**.

Pregão Presencial nº 01/2020

Processo nº 1019-5/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. José Galvão Braga Campos e de outro a empresa **M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP**, estabelecida em Várzea Paulista/SP, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 185, bairro: Centro, Cep.: 13.220-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.748.018/0001-71, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado com entrega de materiais de construção, para doação ou utilização pela FUMAS, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela FUMAS, de produto cuja especificações estão indicadas nos **ANEXOS A e B** do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do serviço ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA**, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a FUMAS.

3. DO PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 dias úteis a partir da solicitação e através da Planilha de Registro de Preços e Nota de Empenho.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 26.851 de 21/03/2017, Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2020, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 1019-5/2020.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à ATA DE SESSÃO PÚBLICA onde constam os preços ofertados pela **COMPROMISSÁRIA**, constantes às fls. 217 e 321 à 325, do Protocolado nº 1019-5/2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A **FUMAS** por meio do Departamento de Obras e Projetos efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à FUMAS, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

8.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- c) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
- d) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);

9.2.1. Para fins dos itens 9.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na prestação dos materiais, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritos no Memorial Descritivo (**ANEXO A**);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Memorial Descritivo caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Obras e Projetos que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

9.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9.9. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí, e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESCISÕES

10.1. Este termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

10.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da FUMAS a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela FUMAS em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

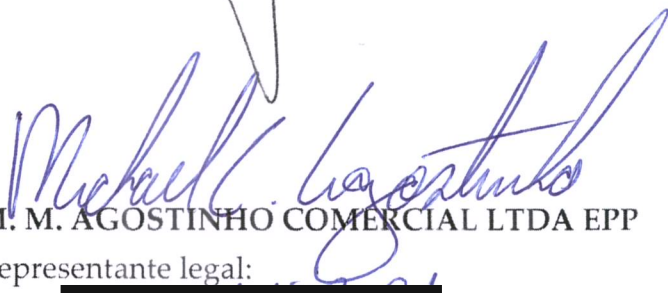
12.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a FUMAS contratar ou não os fornecimentos.

12.4. A **COMPROMISSÁRIA** terá como obrigação de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 31 de Maio de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente


M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP

Representante legal:

CPF: 